CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº 03.2909/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, nomeada pela Portaria Municipal nº 002/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D R C COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.651.057/0001-01, com sede na Avenida Odilon Araújo, 940, Bairro Piçarra, CEP 64.017-901, Teresina - PI, neste ato representado por Deusdedith Ribeiro de Carvalho Filho, portador do CPF nº 373.530.803-10, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e Ata de Registro de Preços nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: D R C COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.651.057/0001-01
ENDEREÇO: Avenida Odilon Araújo, 940, Bairro Piçarra, CEP 64.017-901, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Deusdedith Ribeiro de Carvalho Filho, portador do CPF nº 373.530.803-10
E-MAIL: drccomercio@hotmail.com **TEL.:** (86) 3226-2255 (86) 3222-0933

LOTE XI
MATERIAL HOSPITALAR
(RESERVADO ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1081	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PAC	15	R$ 7,96	R$ 119,40
1082	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PAC	15	R$ 24,54	R$ 368,10
1083	ACIDO ACETICO GLACIAL 5% 1000ML	L	5	R$ 58,80	R$ 294,00
1084	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	GAL	2	R$ 230,47	R$ 460,94
1085	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	L	10	R$ 12,78	R$ 127,80
1086	ÁGUA DESTILADA DE 5L	GAL	30	R$ 22,56	R$ 676,80

1087	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 26	UND	35	R$ 6,00	R$ 210,00
1088	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	UND	500	R$ 0,10	R$ 50,00
1089	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 20X5,5	UND	550	R$ 0,08	R$ 44,00
1090	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 06	UND	550	R$ 0,10	R$ 55,00
1091	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	UND	550	R$ 0,10	R$ 55,00
1092	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND	550	R$ 0,10	R$ 55,00
1093	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	UND	350	R$ 0,10	R$ 35,00
1094	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	350	R$ 0,10	R$ 35,00
1095	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	550	R$ 0,11	R$ 60,50
1096	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	L	350	R$ 9,54	R$ 3.339,00
1097	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML	L	60	R$ 6,70	R$ 402,00
1098	ALCOOL GEL 500G	FR	45	R$ 9,81	R$ 441,45
1099	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	L	60	R$ 11,00	R$ 660,00
1100	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	CX	5	R$ 158,00	R$ 790,00
1101	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RL	45	R$ 18,00	R$ 810,00
1102	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	RL	15	R$ 0,85	R$ 12,75
1103	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	RL	15	R$ 1,00	R$ 15,00
1104	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	RL	15	R$ 1,25	R$ 18,75
1105	ANUSCOPIO FECHADO DESCARTAVEL	UND	15	R$ 3,91	R$ 58,65
1106	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	5	R$ 6,67	R$ 33,35
1107	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	5	R$ 6,95	R$ 34,75
1108	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	5	R$ 6,95	R$ 34,75
1109	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	5	R$ 6,95	R$ 34,75
1110	AQUACEL CURATIVO PRATA AG + EXTRA ESTERIL 10 X 10CM	CX	15	R$ 96,00	R$ 1.440,00
1111	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE	UND	20	R$ 48,13	R$ 962,60
1112	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	1	R$ 229,11	R$ 229,11
1113	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	30	R$ 88,00	R$ 2.640,00
1114	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	3	R$ 112,00	R$ 336,00
1115	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	4	R$ 545,68	R$ 2.182,72
1116	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	550	R$ 0,75	R$ 412,50

1117	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	550	R$ 0,80	R$ 440,00
1118	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	550	R$ 1,00	R$ 550,00
1119	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	550	R$ 1,35	R$ 742,50
1120	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	550	R$ 0,47	R$ 258,50
1121	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	550	R$ 0,58	R$ 319,00
1122	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	550	R$ 0,76	R$ 418,00
1123	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	UND	400	R$ 0,91	R$ 364,00
1124	ATADURA GESSADA 10CM	UND	100	R$ 3,41	R$ 341,00
1125	ATADURA GESSADA 15CM	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
1126	ATADURA GESSADA 20CM	UND	100	R$ 8,75	R$ 875,00
1127	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE ORGÃOS GENITAIS 30X30CM 1MM PB	UND	1	R$ 498,00	R$ 498,00
1128	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE ADULTO 0,50MM PB PADRÃO)	UND	1	R$ 1.365,58	R$ 1.365,58
1129	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE INFANTIL 0,50MM PB PADRÃO)	UND	1	R$ 1.131,00	R$ 1.131,00
1130	AVENTAL DESCARTAVEL TAMANHOS VARIADOS COM 10 UND	PAC	400	R$ 22,90	R$ 9.160,00
1131	AMBU ADULTO	UND	5	R$ 229,00	R$ 1.145,00
1132	AMBU INFANTIL	UND	3	R$ 229,00	R$ 687,00
1133	AMBU NEO	UND	2	R$ 171,85	R$ 343,70
1134	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 8 LITROS	UND	3	R$ 119,90	R$ 359,70
1135	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	15	R$ 24,21	R$ 363,15
1136	BANDAGEM TRIANGULAR TAMAHO M	UND	15	R$ 10,14	R$ 152,10
1137	BANDAGEM TRIANGULAR TAMAHO P	UND	15	R$ 10,14	R$ 152,10
1138	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	UND	4	R$ 88,17	R$ 352,68
1139	BENGALA TIPO T ALUMINIO	UND	15	R$ 70,71	R$ 1.060,65

1140	BIOMBO	UND	15	R$ 464,75	R$ 6.971,25
1141	BOLSA PARA AGUA QUENTE	UND	5	R$ 45,00	R$ 225,00
1142	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	30	R$ 2,90	R$ 87,00
1143	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	30	R$ 2,90	R$ 87,00
1144	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UND	30	R$ 2,90	R$ 87,00
1145	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL	UND	250	R$ 16,98	R$ 4.245,00
1146	BOLSA PARA GELO	UND	8	R$ 38,00	R$ 304,00
1147	BOTA DE UNNA	UND	4	R$ 35,00	R$ 140,00
1148	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA - 7L	UND	300	R$ 5,34	R$ 1.602,00
1149	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA - 13L	UND	300	R$ 5,85	R$ 1.755,00
1150	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA - 20L	UND	300	R$ 7,85	R$ 2.355,00
1151	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	UND	10	R$ 22,34	R$ 223,40
1152	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS	UND	8	R$ 18,00	R$ 144,00
1153	CARVÃO ATIVADO C/ PRATA PLUS RECORTÁVEL 10 X 10CM	CX	8	R$ 24,90	R$ 199,20
1154	CAMP- UMBILICAL	UND	8	R$ 1,75	R$ 14,00
1155	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	300	R$ 62,45	R$ 18.735,00
1156	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	300	R$ 85,19	R$ 25.557,00
1157	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 DESC.	UND	30	R$ 11,01	R$ 330,30
1158	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 DESC.	UND	30	R$ 10,24	R$ 307,20
1159	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	UND	9	R$ 14,60	R$ 131,40
1160	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	UND	30	R$ 14,00	R$ 420,00
1161	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	UND	30	R$ 27,40	R$ 822,00
1162	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 1	UND	30	R$ 3,10	R$ 93,00
1163	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 2	UND	30	R$ 3,17	R$ 95,10
1164	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	30	R$ 2,35	R$ 70,50
1165	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	30	R$ 2,38	R$ 71,40
1166	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UND	30	R$ 2,21	R$ 66,30
1167	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	250	R$ 1,25	R$ 312,50

1168	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	300	R$ 1,25	R$ 375,00
1169	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	300	R$ 1,25	R$ 375,00
1170	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	300	R$ 1,25	R$ 375,00
1171	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	300	R$ 1,25	R$ 375,00
1172	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	125	R$ 1,98	R$ 247,50
1173	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	UND	125	R$ 1,51	R$ 188,75
1174	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	UND	125	R$ 1,66	R$ 207,50
1175	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	UND	125	R$ 1,78	R$ 222,50
1176	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	UND	125	R$ 1,58	R$ 197,50
1177	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	UND	125	R$ 1,53	R$ 191,25
1178	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	UND	125	R$ 1,66	R$ 207,50
1179	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	UND	125	R$ 1,65	R$ 206,25
1180	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	UND	125	R$ 1,78	R$ 222,50
1181	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	125	R$ 1,98	R$ 247,50
1182	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	125	R$ 1,98	R$ 247,50
1183	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	125	R$ 1,25	R$ 156,25
1184	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	125	R$ 1,25	R$ 156,25
1185	CINTA PELVICA	UND	50	R$ 78,90	R$ 3.945,00
1186	CINTO EMERGÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO	UND	9	R$ 158,00	R$ 1.422,00
1187	CINTO TIRANTE PARA PRANCHA ADULTO	UND	9	R$ 98,00	R$ 882,00
1188	CINTO TIRANTE PARA PRANCHA INFANTIL	UND	9	R$ 98,00	R$ 882,00
1189	COLAR CERVICAL RIGIDO ADULTO	UND	9	R$ 48,00	R$ 432,00
1190	COLAR CERVICAL RIGIDO INFANTIL	UND	9	R$ 48,00	R$ 432,00
1191	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	250	R$ 1,25	R$ 312,50
1192	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	FR	50	R$ 24,28	R$ 1.214,00
1193	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	4	R$ 110,00	R$ 440,00
1194	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	UND	4	R$ 248,84	R$ 995,36
1195	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	UND	250	R$ 0,64	R$ 160,00
1196	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	100	R$ 0,55	R$ 55,00

1197	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	80	R$ 9,75	R$ 780,00
1198	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	80	R$ 3,25	R$ 260,00
1199	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC	40	R$ 3,50	R$ 140,00
1200	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC	30	R$ 3,50	R$ 105,00
1201	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	100	R$ 5,48	R$ 548.00
1202	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PAC	450	R$ 9,20	R$ 4.140.00
1203	COMPRESSA DE PETROLATUM PCT COM 10 UND 7,6 X 7,6 CM	PAC	450	R$ 10,00	R$ 4.500,00
1204	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 160 ML EM AÇO INOX	UND	9	R$ 30,65	R$ 275,85
1205	CUBA PARA ASSEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 340 ML EM AÇO INOX	UND	9	R$ 21,82	R$ 196,38
1206	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	UND	9	R$ 75,54	R$ 679.86
1207	CURATIVO DE ALGINATO 10X10 CM	UND	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
1208	CURATIVO DE ALGINATO 30 CM	UND	50	R$ 25,86	R$ 1.293,00
1209	CURATIVO HIDROCOLOIDE: 10X10 CM	UND	50	R$ 7,73	R$ 386,50
1210	CURATIVO HIDROCOLOIDE: 20X20 CM	UND	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
1211	CURATIVO HIDROCOLOIDE: 5X5 CM	UND	50	R$ 7,61	R$ 380,50
1212	CURATIVO HIDROGEL 85G	BNG	50	R$ 16,18	R$ 809,00
1213	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 10 X 10CM	CX	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
1214	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO 10 X10 CM	CX	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
1215	DESINCROSTANTE EM PO	KG	9	R$ 60,00	R$ 540,00
1216	DESINCROSTANTE LIQUIDO GALÃO 5L	GAL	10	R$ 146,86	R$ 1.468,60
1217	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 5 ENZIMAS	L	10	R$ 27,07	R$ 270,70
1218	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	300	R$ 1,58	R$ 474,00
1219	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	UND	100	R$ 4,35	R$ 435,00
1220	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	UND	100	R$ 3,85	R$ 385,00
1221	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	UND	100	R$ 2,81	R$ 281,00
1222	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	100	R$ 16,16	R$ 1.616,00
1223	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	100	R$ 17,68	R$ 1.768,00

1224	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	100	R$ 23,12	R$ 2.312,00
1225	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	100	R$ 5,00	R$ 500,00
1226	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	400	R$ 1,42	R$ 568,00
1227	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	300	R$ 1,67	R$ 501,00
1228	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	50	R$ 5,65	R$ 282,50
1229	EQUIPO CONEXÃO 02 VIAS C/ CLAMP	UND	300	R$ 1,58	R$ 474,00
1230	EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL	UND	250	R$ 1,98	R$ 495,00
1231	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UND	9	R$ 0,65	R$ 5,85
1232	ESCOVA CERVICAL COM 100 UND	UND	9	R$ 50,00	R$ 450,00
1233	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	250	R$ 10,92	R$ 2.730,00
1234	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PAC	80	R$ 12,87	R$ 1.029,60
1235	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	300	R$ 1,48	R$ 444,00
1236	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	300	R$ 1,29	R$ 387,00
1237	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN GRANDE	UND	300	R$ 28,20	R$ 8.460,00
1238	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN MÉDIO	UND	300	R$ 19,15	R$ 5.745,00
1239	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN PEQUENO	UND	300	R$ 28,11	R$ 8.433,00
1240	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	100	R$ 52,00	R$ 5.200,00
1241	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
1242	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	L	40	R$ 58,83	R$ 2.353,20
1243	FILME PARA RAIO X 18X24	CX	25	R$ 169,28	R$ 4.232,00
1244	FILME PARA RAIO X 24X30	CX	25	R$ 277,00	R$ 6.925,00
1245	FILME PARA RAIO X 30X40	CX	25	R$ 452,00	R$ 11.300,00
1246	FILME PARA RAIO X 35X35	CX	25	R$ 472,00	R$ 11.800,00
1247	FILME PARA RAIO X 35X43	CX	25	R$ 573,00	R$ 14.325,00
1248	FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO 10CM X 10 M	RL	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
1249	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HD 110MMX 20M	UND	50	R$ 135,00	R$ 6.750,00
1250	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M	UND	50	R$ 146,06	R$ 7.303,00

1251	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	UND	50	R$ 93,00	R$ 4.650,00
1252	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
1253	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
1254	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
1255	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
1256	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
1257	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
1258	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
1259	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
1260	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
1261	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 128,00	R$ 12.800,00
1262	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 128,00	R$ 12.800,00
1263	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 128,00	R$ 12.800,00
1264	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 128,00	R$ 12.800,00
1265	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 128,00	R$ 12.800,00
1266	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	100	R$ 128,00	R$ 12.800,00
1267	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	100	R$ 107,45	R$ 10.745,00
1268	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	100	R$ 58,80	R$ 5.880,00
1269	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	100	R$ 58,80	R$ 5.880,00
1270	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	100	R$ 58,80	R$ 5.880,00
1271	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	100	R$ 58,80	R$ 5.880,00
1272	FIO POLYPROPILENO Nº 2-0 C/AG	CX	100	R$ 64,00	R$ 6.400,00
1273	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	100	R$ 5,45	R$ 545,00
1274	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	100	R$ 4,75	R$ 475,00

1275	FITA MICROPORE 2,5 CMX 10M	UND	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
1276	FITA MICROPORE 5 CM X 10M	UND	200	R$ 4,25	R$ 850,00
1277	FITA PARA BANDAGEM	UND	50	R$ 6,75	R$ 337,50
1278	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	250	R$ 9,19	R$ 2.297,50
1279	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS MARCA ON CALL PLUS	CX	400	R$ 43,50	R$ 17.400,00
1280	FITA REATIVA PARA URINA COM 100 TIRAS	FR	300	R$ 61,30	R$ 18.390,00
1281	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	50	R$ 391,11	R$ 19.555,50
1282	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	100	R$ 13,89	R$ 1.389,00
1283	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	UND	30	R$ 67,52	R$ 2.025,60
1284	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UND	15	R$ 92,00	R$ 1.380,00
1285	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FR	9	R$ 22,00	R$ 198,00
1286	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	PAC	250	R$ 16,79	R$ 4.197,50
1287	FRALDA DESC. ADULTO GRANDE	PAC	250	R$ 16,79	R$ 4.197,50
1288	FRALDA DESC. ADULTO PEQUENA	PAC	250	R$ 10,29	R$ 2.572,50
1289	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	PAC	250	R$ 16,79	R$ 4.197,50
1290	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE	PAC	250	R$ 9,59	R$ 2.397,50
1291	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	PAC	250	R$ 9,59	R$ 2.397,50
1292	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	PAC	250	R$ 9,59	R$ 2.397,50
1293	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	PAC	250	R$ 9,59	R$ 2.397,50
1294	FRASCO DE NUTRIÇAO ENTERAL 300ML	UND	500	R$ 1,80	R$ 900,00
1295	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	500	R$ 29,87	R$ 14.935,00
1296	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	500	R$ 34,59	R$ 17.295,00
1297	GAZE NÃO ADERENTE ESTERIL	PAC	300	R$ 1,25	R$ 375,00
1298	GARROTE DESCARTAVEL LATEX	UND	50	R$ 2,97	R$ 148,50
1299	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5KG	GAL	50	R$ 32,05	R$ 1.602,50
1300	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GAL	50	R$ 10,47	R$ 523,50
1301	GEL COM PHMB 250G	UND	50	R$ 95,99	R$ 4.799,50
1302	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PAC	300	R$ 9,90	R$ 2.970,00
1303	GLICOSIMETRO	UND	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
1304	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	L	50	R$ 10,88	R$ 544,00

1305	KED-COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORACICA COM FAIXAS E ACESSORIOS PARA ATENDIMENTOS PRE HOSPITALAR INFANTIL	UND	9	R$ 228,00	R$ 2.052,00
1306	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	50	R$ 22,85	R$ 1.142,50
1307	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	25	R$ 22,85	R$ 571,25
1308	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	15	R$ 55,00	R$ 825,00
1309	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT	500	R$ 4,55	R$ 2.275,00
1310	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT	500	R$ 4,55	R$ 2.275,00
1311	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT	500	R$ 4,55	R$ 2.275,00
1312	LANCETA ULTRA FINA PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA C/ 100 UND	UND	250	R$ 3,75	R$ 937,50
1313	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	UND	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00
1314	LAMINA EM AÇO INOX PARA RETA LARINGOSCOPIO	UND	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00
1315	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	400	R$ 11,02	R$ 4.408,00
1316	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R$ 32,95	R$ 3.295,00
1317	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	CX	80	R$ 32,95	R$ 2.636,00
1318	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R$ 9,75	R$ 780,00
1319	LAMÍNULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R$ 9,75	R$ 780,00
1320	LANTERNA CLINICA DE LED PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
1321	LANCETA PARA LANCETADOR C/100 UNIDADES	CX	400	R$ 12,75	R$ 5.100,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 611.310,38 (seiscentos e onze mil trezentos e dez reais e trinta e oito centavos).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 MESES (29/09/2025 a 28/09/2026), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 611.310,38 (seiscentos e onze mil trezentos e dez reais e trinta e oito centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou

vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – FUS
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2066 – AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – FUS
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2227 – PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – CUSTEIO
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2031 – AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – CUSTEIO

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2073 – AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – CUSTEIO
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2132 – SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – CUSTEIO
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.303.0010.2068 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – CUSTEIO
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2245 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DA SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.30 0 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – CUSTEIO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, 29 de Setembro de 2025.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Dados: 2025.09.29 14:30:18 -03'00'

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO:37353080310
Assinado de forma digital por DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO:37353080310
Dados: 2025.10.08 10:29:45 -03'00'

D R C COMERCIO LTDA
CNPJ nº 04.651.057/0001-01
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC562996F3E7029

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.2909/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 611.310,38 (seiscentos e onze mil trezentos e dez reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 29/09/2025 a 28/09/2026. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/09/2025. **DATA DE ASS. DO CONT:** 29/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, **CONTRATANTE** e empresa D R C COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.651.057/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Deusdedith Ribeiro de Carvalho Filho, **CONTRATADO.**

Id:0B621D2111B4702A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.2909/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 3.670.066,00 (três milhões seiscentos e setenta mil e sessenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 29/09/2025 a 28/09/2026. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/09/2025. **DATA DE ASS. DO CONT:** 29/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, **CONTRATANTE** e empresa MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.781.556/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Castelo Branco Torres, **CONTRATADO.**

Id:07384CB7F916702D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 05.2909/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 207.108,70 (duzentos e sete mil duzentos e oito reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 29/09/2025 a 28/09/2026. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/09/2025. **DATA DE ASS. DO CONT:** 29/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, **CONTRATANTE** e empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.973.504/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Felipe Laecio Sampaio de Abreu, **CONTRATADO.**

Id:030E7C4EE0787030

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 06.2909/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 159.132,10 (cento e cinquenta e nove mil cento e trinta e dois reais e dez centavo). **VIGÊNCIA:** 29/09/2025 a 28/09/2026. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/09/2025. **DATA DE ASS. DO CONT:** 29/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, **CONTRATANTE** e empresa PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.272.231/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Eliane da Silva Magalhães, **CONTRATADO.**

Id:07384CB7F9167035

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 07.2909/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 3.421.145,49 (três milhões quatrocentos e vinte e um mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 29/09/2025 a 28/09/2025. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/09/2025. **DATA DE ASS. DO CONT:** 29/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, **CONTRATANTE** e empresa POTY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.504.457/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Haroldo Leal Silva, **CONTRATADO.**

Id:0E28A811CCC86DC9

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2909/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 233.365,00 (duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 29/09/2025 a 28/09/2026. **HOMOLOGAÇÃO:** 09/09/2025. **DATA DE ASS. DO CONT:** 29/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, **CONTRATANTE** e empresa LOJA ELEGANTE, inscrita no CNPJ nº 05.239.371/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Francisco Jose de Oliveira, **CONTRATADO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - GC PROMORAR 001 - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL N° 011/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA NA ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA COMUNIDADE AREINHA, LOCALIZADO NO BAIRRO DA ILHA JOANA BEZERRA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE.O valor estimado para esta licitação é R$ 14.359.885,95 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Local e Data de abertura: Prefeitura do Recife, sito à Av. Cais do Apolo, 925 - Bairro do Recife; 03.11.2025, às 11:00 horas. A sessão será realizada na sala de reunião do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, no térreo, do edifício sede da Prefeitura do Recife. O edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e no site https://promorar.recife.pe.gov.br/aquisicoes//

Recife, 26 de setembro de 2025.
MICHELLINE BEZERRA DE OLIVEIRA BELTRÃO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - GC - URB - 002 - ID LICITAR DIGITAL: 76783 OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras de contenção e estabilização de encostas na cidade do Recife/PE - Novo Lote 16, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Valor máximo aceitável: R$ 8.510.856,91 (oito milhões quinhentos e dez mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos). Comunicamos que a sessão de abertura das propostas do processo em referência, será realizada no dia 17/11/2025 às 10:00 horas e a sessão de disputa será no dia 17/11/2025 às 14:30 horas - HORÁRIOS DE BRASÍLIA, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/ - acesso Identificado.

O Edital e outras informações estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php e www.licitardigital.com.br. Mais informações pelos telefones: (81) 33555081 ou (81) 33555079 ou pelo e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br.

Recife, 26 de setembro de 2025
ANA PAULA RODRIGUES SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - GC - URB - 002 - ID LICITAR DIGITAL: 76955
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras de contenção e estabilização de encostas na cidade do Recife/PE - Novo Lote 17, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Valor máximo aceitável: R$ 13.582.972,09 (treze milhões quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais nove centavos). Comunicamos que a sessão de abertura das propostas do processo em referência, será realizada no dia 18/11/2025 às 10:00 horas e a sessão de disputa será no dia 18/11/2025 às 14:30 horas - HORÁRIOS DE BRASÍLIA, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/ - acesso Identificado.

O Edital e outras informações estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php e www.licitardigital.com.br. Mais informações pelos telefones: (81) 33555081 ou (81) 33555079 ou pelo e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br.

Recife, 26 de setembro de 2025.
ANA PAULA RODRIGUES SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Educação comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 192/2025 - Pregão Eletrônico N° 069/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisição de itens para KITS de autocuidado destinados aos estudantes das escolas em tempo integral vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Salgueiro/PE. Valor estimado: R$ 39.943,42 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 03/10/2025 ás 08:00h até dia 15/10/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 15/10/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 2 de outubro de 2025
MAYSA DE LAVOR
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2025

Processo Nº: 0056/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição continuada de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para atender a Frota de Veículos do Município, exceto Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Valor: R$1.741.980,00. Abertura da sessão: 08:15h do dia 15/10/2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital e seus anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos sites: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08h 12h dos dias úteis, ou através e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 02/10/2025

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ(PI), comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PROJETOS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI E SUAS SECRETARIAS" no dia 17 de outubro de 2025, às 10:00 hrs, através do Sistema Eletrônico no endereço: https://www.portaldecomprasalagoinhapi.com.br/. Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município e Recursos Federais, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí-PI e no Portal de Compras Públicas. E-mail: comissaodecontratacaoalagoinha@gmail.com/.

Alagoinha do Piauí-PI, 1º de outubro de 2025.
JOÃO DEOLINDO DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025, OBJETO: A contratação de empresa, por meio de registro de preço, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos-PI e suas Secretarias. TIPO: menor preço. ADJUDICAÇÃO: pOR ITEM. DATA DE INÍCIO P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/10/2025. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília). DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/10/2025. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília).DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2025. HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília). DATA P/ RODADA DE LANCES: 16/10/2025. HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília). EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.gov.br/pncp/pt-br). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos - PI, 2 de outubro de 2025.
JOANARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

MENOR PREÇO
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma UBS Belo Horizonte em Avelino Lopes - PI. Data de realização: 20/10/2025, às 08:00. Fonte: Fpm, icms, iss, emenda Estado e outros. Informação e edital: tce.pi.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Prefeitura na Av. Bom Jesus, S/N, Centro, e-mail: cplavl2021@gmail.com.

Avelino Lopes - PI, 2 de outubro de 2025
RUBENS PRÓSPERO DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2025

PROCESSO Nº 060/2025; CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025; Credenciamento a partir do dia 15.10.2025. Objeto: Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para a prestação de serviços de exames para atendimento e realização no Hospital do município, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beneditinos - PI. FPM / FMS / FUS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO, CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br. Beneditinos - PI, 02 de outubro de 2025.

IGOR MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 07.2909/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI. Valor do contrato: R$ 3.421.145,49 (três milhões e quatrocentos e vinte e um mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 29/09/2025 a 28/09/2025. HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025. DATA DE ASS. DO CONT: 29/09/2025. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, CONTRATANTE e empresa POTY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.504.457/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Haroldo Leal Silva, CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.2909/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos e insumos, para atender as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. VALOR DO CONTRATO: R$ 244.160,50 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 29/09/2025 a 28/09/2026. HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025. DATA DE ASS. DO CONT: 29/09/2025. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, CONTRATANTE e empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.086.670/0001-09, neste ato representado pela Sra. Cassia Raquel de Carvalho Lima, CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.2909/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior - PI. Valor do contrato: R$ 611.310,38 (seiscentos e onze mil trezentos e dez reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA: 29/09/2025 a 28/09/2026. HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025. DATA DE ASS. DO CONT: 29/09/2025. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, CONTRATANTE e empresa D R C COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.651.057/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Deusdedith Ribeiro de Carvalho Filho, CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.2909/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior - PI. Valor do contrato: R$ 3.670.066,00 (três milhões seiscentos e setenta mil e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA: 29/09/2025 a 28/09/2026. HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025. DATA DE ASS. DO CONT: 29/09/2025. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, CONTRATANTE e empresa MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.781.556/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Castelo Branco Torres, CONTRATADO.